

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.588 /

## **“DISPÕE SOBRE A ACESSIBILIDADE NOS CLUBES E PISCINAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, combinados com o disposto na legislação municipal pertinente e nas disposições contidas nesta lei, torna-se prioritária no Município de Poços de Caldas a adaptação física que atenda aos critérios de acessibilidade às pessoas com deficiência, nas instalações de clubes e piscinas edificados e mantidos pelo Poder Público.

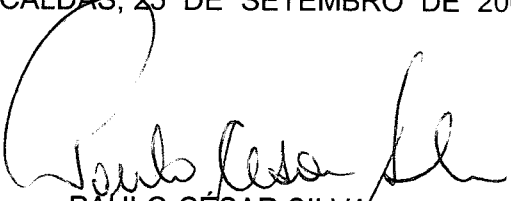
Art. 2º - Especificamente quanto à utilização de piscinas e demais dependências de clubes e complexos esportivos municipais, competirá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer o agendamento de horários exclusivos que atendam às necessidades das entidades de assistência cadastradas e conveniadas com a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Aplica-se o disposto neste lei, no que couber, aos grupos e entidades de apoio à pessoa idosa, nos termos do regulamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias já existentes nas leis orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE SETEMBRO DE 2009.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3426, de 26/09/2009.